

## **ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010**

### **Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se o pregoeiro Diego Henrique Pott e a equipe de apoio composta por Tatiana Fátima Morari e Germano Baldasso, designados pela portaria nº 026, de 08 de fevereiro de 2010 e 069, de 22 de março de 2010 para realizar o Pregão Presencial nº 008/2010 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para a contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquinas. Dando início aos trabalhos, o pregoeiro saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de trabalho. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciados o representante da empresa **SIMONE SCHAFER ME**, o Sr. Ilar Vrielink, o representante da empresa **ALBÉ E TOLEDO E CIA LTDA**, o Sr. Idemor Albé, representante da empresa **TERRAPLANAGEM KLEIN LTDA** e da empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTES LISANDRA LTDA**, o Sr. Arci Silvério Klien e o representante da empresa **SV COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, o Sr. Benhur de Vargas Camargo. Logo após, foram recebidos os envelopes das propostas e documentos de habilitação para o certame. Todas as empresas apresentaram declaração de Microempresa ou EPP. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira, sendo que os valores estão em tabela anexa. Verificou-se, preliminarmente que todas as propostas poderiam ofertar lances, desta forma a Comissão aceitou todas as propostas apresentadas. Foi então aberta a sessão de lances. Os lances estão discriminados nas tabelas anexas, igualmente rubricadas por todos os presentes. Logo após o fim da sessão de lances, o pregoeiro, juntamente com a Comissão de apoio deliberou em não aceitar o valor final obtido no item 01 – Escavadeira Hidráulica – porque o mesmo encontrava-se 30% acima da estimativa de custo, apresentada na Solicitação de Material Serviços nº 2926/10. Encerrada a fase de proposta financeira, o pregoeiro deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válidos os preços finais ofertados para os itens 02 e 03, com base na planilha de custos do Município e por estarem compatíveis com os preços de mercado. A seguir, o pregoeiro deu início à fase de habilitação, mediante a abertura do envelope nº 2 das empresas vencedoras. Em análise à documentação, o pregoeiro deliberou em inabilitar as empresas **ALBÉ E TOLEDO E CIA LTDA** e **SV COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**. A empresa **ALBÉ E TOLEDO E CIA LTDA** não apresentou Certidão Negativa Estadual, e a empresa **SV COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, não apresentou Certidão Negativa Estadual, Municipal, e nem documentos que comprovem a propriedade do caminhão e suas características. Desta forma, o pregoeiro abriu a documentação da empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTES LISANDRA LTDA**, que ficou em segundo lugar no item 03. Da análise da documentação, o pregoeiro delibera em habilitar a

empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTES LISANDRA LTDA.** Desta forma, o Pregoeiro adjudica o item 03 para esta empresa, com o valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais) por hora trabalhada. Desta forma, o item 01 foi desclassificado e o item 02 não obteve empresa habilitada. Inquiridos acerca de eventuais manifestações de recurso contra o certame, todos abriram mão deste. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes, encaminhando-se ao Sr. Prefeito Municipal para que tome ciência desta.